



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

PROGRAMA PASSEIOS COM HISTÓRIA

REGULAMENTO

O presente Regulamento pretende enunciar os princípios gerais pelos quais o Programa Passeios com História para seniores da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) se deverá reger. Tem como objetivos a quebra de rotinas, o combate ao isolamento/solidão e o enriquecimento cultural.

Artigo 1.º

(Beneficiários)

1. Os beneficiários do Programa têm de reunir cumulativamente os seguintes critérios:
 - a) Serem residentes e recenseados na área geográfica desta União das Freguesias;
 - b) Terem idade igual ou superior a 55 anos;
 - c) Estarem reformados ou em situação de pré-reforma.

2. Constituem critérios de exceção às alíneas b) e c) as situações em que por visível incapacidade física e/ou anomalia psíquica, os utentes possam beneficiar em termos da sua saúde global com a frequência deste Programa, desde que possuam razoável mobilidade motora e quando devidamente acompanhados por um familiar ou outra pessoa que se responsabilize para o efeito.

Artigo 2.º

(Inscrições/Lotação do autocarro)

1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio ou por qualquer um dos cônjuges.

2. Trimestralmente cada utente poderá inscrever-se num passeio e como suplente num segundo passeio.
 - a) Quando as vagas existentes não tenham sido preenchidas nas 24h anteriores à realização dos respetivos passeios, ou em caso de desistência, os suplentes serão contactados pelos serviços das Secretarias ou dos Gabinetes de Ação Social da UFOPAC, por ordem de inscrição, até que aquelas se encontrem preenchidas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

b) Os utentes que se inscreverem pela primeira vez neste programa, e que não beneficiem da participação em qualquer passeio, terão prioridade na lista de suplentes.

Artigo 3.º **(Seguro do autocarro)**

Todos os ocupantes estão cobertos pelo Seguro, sejam eles utentes, acompanhantes ou qualquer outra pessoa, através da apólice de Responsabilidade Civil Automóvel.

Artigo 4.º **(Disposições Gerais)**

1. Os inscritos e participantes nos passeios devem comparecer no local de partida às horas previamente definidas passeio a passeio, com tolerância de 10 minutos.
2. A não comparência no local à hora prevista da partida, será considerada desistência, pelo que esse lugar será preenchido por pessoas que previamente tenham ficha de inscrição e que compareçam no local com intenção de participar no passeio. O grau de prioridade é definido pela ordem de chegada dos participantes.
3. É da responsabilidade dos participantes o pagamento das entradas nos locais a visitar, que tenham custos associados, designadamente a título de refeições, de entre outras despesas pessoais.
4. É interdita a realização de refeições dentro do autocarro, bem como nele permanecer sem a presença do motorista.
5. No decorrer dos passeios e visitas os participantes devem cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, bem como prestar a devida atenção às instruções dadas pelos acompanhantes designados pela UFOPAC, a fim de evitar atrasos e possíveis alterações ao itinerário previsto.
6. Os itinerários inicialmente planeados podem ser alterados por motivo de indisponibilidade dos serviços, casos imprevistos ou por razões de força maior.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Aprovado em reunião do Executivo 25 de janeiro de 2018 e em Assembleia da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias de 11 de Abril de 2018.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL